



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL
Fis. 22
P

AUTÓGRAFO DE LEI N° 33, de 08 de maio de 2024

Altera a Lei nº 4.367, de 8 de janeiro de 2024 que
“Fixa os subsídios do Governador e Vice-
Governador do Estado, e adota outras
providências”.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.367, de 8 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as
seguintes alterações:

“Art. 1º O Subsídio mensal do Governador do Estado do Tocantins é
fixado em R\$ 31.216,71.

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Governador do Estado do
Tocantins é fixado em R\$ 19.978,69.

.....
Art. 4º O cargo de Secretário de Estado e o de dirigente equiparado
têm subsídio fixado em R\$ 16.556,01.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos a partir de 1º de maio de 2024.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 08 dias do mês de maio de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

A blue ink signature of the name Amélio Cayres.

Deputada **Profª JANAD VALCARI**

1º Secretária Substituta

A blue ink signature of the name Janad Valcari.

Deputado **MARCUS MARCELO**

2º Secretário Substituto

DIRLEG-AL
Fls. 23
P